



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ROSÁRIO DO CATETE - SERGIPE

EDITAL Nº. 01/2024

EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROFESSOR SUBSTITUTO, TRADUTOR INTERPRETE DA LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS, PSICOPEDAGOGO, PSICOLOGO, NUTRICIONISTA, ASSISTENTE SOCIAL, MERENDEIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA E AUXILIAR DE TURMA.

O Município de Rosário do Catete/SE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, estabelece normas e torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professor Substituto, Tradutor Interprete de Libras, Psicopedagogo, Psicólogo, Nutricionista, Assistente Social, Motorista, Merendeira, Auxiliar de Serviços Gerais e Auxiliar de Turma, com vistas ao atendimento da necessidade de excepcional interesse público, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da Rede Pública Municipal de Ensino de Rosário do Catete, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, Lei Nº 603 de 01 de julho de 2010, tendo em vista o preenchimento de vagas existentes e formação de cadastro reserva, mediante as condições estabelecidas nesse Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e contará com uma única fase, que compreenderá a avaliação objetiva de títulos aferidos por meio de pontuações, de caráter classificatório, sob a responsabilidade da Comissão Especial de Avaliação e Seleção de Processo Seletivo Simplificado do certame. Constituída pelo Decreto/151, sendo executado pela Secretaria Municipal de Educação. Para tanto, o Secretário Municipal de Educação designará a Comissão Especial de Avaliação composta por profissionais da SEMED para análise documental.

1.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, bem como de que conhece o conteúdo desse edital. O candidato habilitado em mais de uma área de conhecimento, só poderá inscrever-se em apenas uma opção.

1.3. A realização da inscrição do candidato implica a concordância com as regras estabelecidas neste Edital e com a renúncia expressa a quaisquer outras.

1.4. O prazo de vigência do presente Processo Seletivo é de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

1.5. O contrato do candidato aprovado terá vigência de até 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período.

2. DO OBJETO

2.1. Este procedimento de seleção não implica direito à contratação do profissional, ficando esta contratação condicionada às necessidades da SEMED.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

2.2. Os candidatos selecionados serão contratados pela SEMED, sob regime previsto nas Leis Municipais e deve observar fielmente a legislação pertinente à contratação temporária, bem como as prescrições do contrato que firmar com a SEMED.

2.3. Os contratados nos termos deste Edital estarão sujeitos aos mesmos deveres e proibições, inclusive quanto à acumulação de cargos, empregos e funções, e ao mesmo regime de responsabilidade, vigentes para os demais servidores públicos municipais, no que couber.

2.4. Os contratos que forem efetivados poderão ser rescindidos nas seguintes hipóteses:

2.4.1. pelo término do prazo contratual;

2.4.2. a pedido do contratado;

2.4.3. por conveniência da Administração Pública ou por interesse do serviço, a juízo da autoridade competente que procedeu à contratação e;

2.4.4. quando o contratado incorrer em falta disciplinar ou provocar justa causa para sua rescisão.

3. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA E CONTRATAÇÃO

3.1. Ser classificado no Processo Seletivo Simplificado.

3.2. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou português com residência permanente no País, se houver reciprocidade em favor dos brasileiros, nos termos do § 1º, do art.12, da Constituição Federal.

3.2.1. Candidatos de outras nacionalidades deverão comprovar regularidade de situação de permanência no Brasil (Lei nº. 6.815/1980 e leis posteriores) e apresentar passaporte com visto permanente, ou CIE – Cédula de Identidade de Estrangeiro.

3.3. Estar em gozo dos direitos políticos.

3.4. Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

3.5. Estar quite com as obrigações eleitorais.

3.6. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completados até a data da inscrição.

3.7. Não estar em exercício remunerado em qualquer cargo, função ou emprego público em quaisquer tipos de órgãos ou entidades: empresa pública, sociedade de economia mista; autarquia vinculada à União, Estados, Municípios e Distrito Federal, inclusive Fundação Civil mantida ou subvencionada pelo Poder Público, salvo nos casos previstos no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal/1988.

3.7.1. Se servidor público, apresentar certidão negativa de sanção no exercício da função.

3.7.2. Não estar em licença, ainda que remunerada, de cargo ou emprego público que exerça na Administração Direta ou Indireta da União, Estado e Municípios, salvo nos casos previstos no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal/1988.

3.8. Gozar de boa saúde física e mental, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício do emprego ou função a desempenhar.

3.9. Possuir habilitação ou formação profissional para o exercício do cargo ou função, quando for o caso.

3.10. Não possuir antecedentes criminais.

3.11. Cumprir as determinações contidas neste Edital.

3.12 As vagas definidas no anexo II deste Edital serão providas segundo a ordem decrescente de classificação neste certame, de acordo com a necessidade das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Rosário do Catete.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

3.12.1 Os requisitos básicos para assumir a função de Professor Substituto Temporário, bem como as demais funções estão estabelecidos no **Quadro I** a seguir:

QUADRO I

ÁREA DE ATUAÇÃO	REQUISITOS BÁSICOS/ESCOLARIDADE
Professor Substituto, Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	Licenciatura Plena em Pedagogia
Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira Sinais - LIBRAS	Certificado de conclusão do Ensino Médio acrescido de: I. Cursos de Educação Profissional em Tradução/Interpretação da Libras ou; II. Cursos de extensão universitária em Tradução/Interpretação da Libras com carga horária mínima de 60 horas ou; III. Cursos de formação continuada em Tradução/Interpretação da Libras promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação com carga horária mínima de 60 horas. IV. Cursos de formação promovidos por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, com carga horária de 120h, desde que o certificado seja convalidado por uma das instituições Estaduais e Municipais .
Psicopedagogo	Graduação em Psicopedagogia ou pós-graduação em psicopedagogia institucional e clínica ou licenciatura em Pedagogia com pós-graduação em Psicopedagogia institucional e clínica registro no conselho competente
Psicólogo	Diploma superior de bacharel em Psicologia em um curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC). Além do diploma, é obrigatório obter um registro profissional junto ao Conselho Regional de Psicologia (CRP).
Nutricionista	Diploma devidamente registrado de curso superior de graduação em Nutrição, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.
Merendeira	Nível Fundamental Incompleto
Motorista de Transporte Escolar	Ensino Fundamental incompleto. Ser maior de 21 anos. Possuir Categoria D. Não possuir qualquer infração de trânsito gravíssima. Não ser reincidente em infrações de trânsito médias durante os últimos 12 meses. Possuir curso de especialização para transporte de passageiros.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

Motorista	Ensino Fundamental incompleto. Ser maior de 21 anos. Possuir Categoria B. Não possuir qualquer infração de trânsito gravíssima. Não ser reincidente em infrações de trânsito médias durante os últimos 12 meses.
Auxiliar de Turma	Nível Médio Completo.
Assistente Social	Nível Superior Completo/Serviço Social
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto
Comum a todos os Candidatos Cópia de RG e CPF na ordem devidamente encadernado	

4. DA ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO

QUADRO II

DESCRIÇÃO SUMARIA DAS ATIVIDADES		
Cargo	Função	Carga horária
Professor de Educação Infantil e do ensino fundamental anos iniciais (1º ao 5º ano)	Ministrar aulas, participar da elaboração da proposta pedagógica dos estabelecimentos de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino e as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal da Educação; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; realizar monitoramento e acompanhamento pedagógico aos educandos; demais atribuições descritas na legislação municipal do magistério.	30H
Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras, com formação de Nível Médio	Fazer tradução e interpretação da Língua Portuguesa para Libras, e vice versa, de todas as áreas de conhecimento do currículo nas turmas do ensino fundamental maior e menor, bem como nas atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas dentro e fora das instituições de ensino em escolas inclusivas da rede pública e intermediar a comunicação entre interlocutores surdos e ouvintes em situações do cotidiano escolar; atuar em eventos da Secretaria Municipal da Educação e/ou em eventos nos quais a Secretaria seja parceira.	30H
Psicopedagogo	Atuar preventivamente de forma a garantir que a escola seja um espaço de aprendizagem para todos; Avaliar as relações vinculares relativas a: professor/aluno; aluno/aluno; família/escola, fomentando as interações interpessoais para intervir nos processos do ensinar e aprender; enfatizar a importância de que o planejamento deve contemplar conceitos e conteúdos estruturantes, com significado relevante e que levem a uma aprendizagem significativa, elaborando as bases para um	20H



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

	trabalho de orientação do aluno na construção de seu projeto de vida, com clareza de raciocínio e equilíbrio; Identificar o modelo de aprendizagem do professor e do aluno e intervir, caso necessário, para torná-lo mais eficaz; Assessorar os docentes nos casos de dificuldades de aprendizagem; Encaminhar, quando necessário, os casos de dificuldades de aprendizagem para atendimento com especialistas em centros especializados; Mediar a relação entre profissionais especializados e escola nos processos terapêuticos; Participar de reuniões da escola com as famílias dos alunos colaborando na discussão de temas importantes para a melhoria do crescimento de todos que estão ligados àquela instituição; Atender, se necessário, funcionários da escola que possam necessitar de uma orientação quanto ao desempenho de suas funções no trato com os alunos; Realizar avaliação diagnóstica institucional com o objetivo de levantar as necessidades e prioridades da Educação no Município; Criar meios para o diálogo entre a comunidade, família, corpo docente, discente e administrativo, para debaterem as questões ligadas ao saber, aos conflitos e à tomada de decisões importantes para a fluidez do processo de aprendizagem e a qualidade profissional e relacional dos seus membros; Analisar e incentivar mudanças estruturais nas instituições, objetivando a melhoria das relações da aprendizagem entre todos os seus membros; Desenvolver outras atividades compatíveis com a função que lhe forem atribuídas, inerentes à sua formação e cargo.	
Psicólogo	Executar ações de supervisão, orientação de trabalhos na área de Psicologia Educacional; Diagnosticar as dificuldades dos alunos dentro do sistema educacional com o encaminhamento aos serviços de atendimento da comunidade; Participar do trabalho das equipes de planejamento pedagógico, currículo e políticas educacionais; Elaborar e executar procedimentos destinados ao conhecimento da relação professor-aluno, em situações escolares específicas; Desenvolver, com os participantes do trabalho escolar (pais, alunos, diretores, professores, técnicos, pessoal administrativo), atividades visando a prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais; Participação na elaboração do Plano Anual de Educação; Realizar diagnósticos e propor soluções aos problemas de produtividade e qualidade das escolas; Desempenhar outras atribuições, na forma da Lei que regulamenta a sua profissão; Zelar pela conservação e manutenção de equipamentos e materiais colocados à sua disposição; Obedecer às normas administrativas concernentes as atividades da Secretaria Municipal de Educação.	20H
Nutricionista	Examinar o estado de nutrição dos alunos da rede de ensino público do Município; Avaliar os fatores relacionados com problemas de alimentação, para aconselhar e instruir a comunidade estudantil; Planejar e elaborar os cardápios a serem distribuídos na merenda escolar; Supervisionar o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios e sua armazenagem; Registrar as despesas referentes às refeições, fazendo anotações em formulário próprio; Estimar o custo médio da alimentação servida; Participar de	20H



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

	inspeções sanitárias relativas a alimentos; Participar de programas de educação nutricional; Zelar pela conservação e manutenção de equipamentos e materiais colocados à sua disposição; Obedecer as normas administrativas concernentes as atividades da Secretaria de Educação; Executar outras tarefas afins à sua responsabilidade.	
Merendeira	Receber, diariamente, do responsável os gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar; Preparar e distribuir a merenda escolar e servir café, suco, dentre outros; Executar trabalhos de atendimento às pessoas em recepções oficiais; Preparar os alimentos, observando as normas de higiene e as técnicas de cocção; Manter, sistematicamente, a organização, a higienização e a conservação do material de cantina e dos locais destinados à preparação, à estocagem e à distribuição dos alimentos; Efetuar o controle do material existente na cantina, discriminando-o por peças nas respectivas quantidades, para manter o estoque e evitar extravios; Estocar os gêneros alimentícios no depósito, observando normas e instruções recebidas; Receber ou recolher a louça e os talheres após as refeições; Lavar e guardar louças, talheres e utensílios empregados no preparo de refeições, para deixá-los em condições de uso imediato; Zelar pela aparência pessoal, mantendo-se sempre limpo e com o uniforme completo; Controlar o consumo de gás; Zelar pela segurança do ambiente para evitar acidentes; Manter a ordem, a higiene e a segurança do ambiente de trabalho, observando as normas e as instruções para prevenir acidentes; Executar outras tarefas correlatas e usuais.	30H
Motorista de Transporte Escolar	Conduzir veículos destinados ao Transporte Escolar, respeitando integralmente a legislação de trânsito. Verificar itinerário de viagens e transitar exclusivamente no mesmo, observando os pontos de paradas para embarque e desembarque de estudantes. Conferir as condições e funcionamento dos veículos (pneus, luzes, setas, freios, passagem de marchas, nível de combustível, óleo , articulação das portas, condição internas de uso, limpeza e etc.	40H
Motorista Categoria B	Conduzir veículos destinados a Secretaria Municipal de Educação, respeitando integralmente a legislação de trânsito. Verificar itinerário de viagens e transitar exclusivamente no mesmo, observando os pontos de paradas para embarque e desembarque de estudantes. Conferir as condições e funcionamento dos veículos (pneus, luzes, setas, freios, passagem de marchas, nível de combustível, óleo , articulação das portas, condição internas de uso, limpeza e etc.	20H
Auxiliar de Turma	Participar em conjunto com o educador do planejamento, da execução e da avaliação das atividades propostas às crianças; participar da execução das rotinas diárias, de acordo com a orientação do educador, participar juntamente com o educador das reuniões com pais e responsáveis; disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades.	30H
Assistente Social	Planejar e executar as atividades pertinentes a todos alunos e profissionais da educação, atuantes na Rede Municipal de Ensino.	20H



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

	Dentre as atividades, destacam-se: acolher (acolhimento); realizar escuta ativa e encaminhamentos aos diversos serviços de saúde e assistência social; construir, discutir e reavaliar Projeto ; atuar como referência técnica; realizar busca ativa e visitas domiciliares; participar e organizar eventos se necessário; cumprir o horário estabelecido; participar de capacitação de educação permanente; registrar diariamente as atividades desenvolvidas nos instrumentais; trabalhar em equipe multidisciplinar; registrar diariamente as atividades desenvolvidas; entrevista, visitas domiciliares, visitas institucionais, acolhimento (escuta) e história de vida. Organizar grupos terapêuticos e/ou oficinas que contemplem as necessidades dos serviços –incluindo grupos de apoio à família e fortalecimento de vínculos familiares - bem como estratégias de atuação (oficinas). Participar de ações em conjunto com o Programa Saúde na Escola e demais programas e ações intersetoriais. outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.	
Auxiliar de Serviços Gerais	Atuar nos serviços de manutenção do ambiente escolar e de seus utensílios e instalações; Zelar pelo ambiente físico da instituição educacional e de suas instalações, cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária vigente; Utilizar o material de limpeza, sem desperdícios, e comunicar à Direção, com antecedência, a necessidade de reposição dos produtos; Cuidar da conservação do patrimônio escolar, comunicando qualquer irregularidade à Direção; Atuar em programações especiais previstas no calendário escolar, em atividades correlatas à sua função; Coletar lixo de todos os ambientes da instituição educacional, dando-lhe o devido destino, conforme exigências sanitárias; Exercer sua função e, quando necessário, auxiliar nas demais atribuições relacionadas ao cargo; Exercer sua função e, quando necessário, auxiliar nas demais atribuições relacionadas ao cargo; Trabalhar coletivamente; Contribuir com o processo de educação ambiental e preservação patrimonial da Unidade Escolar; Executar outras atividades inerentes a função; e Comparecer e participar de eventos, cursos e reuniões, quando convocados.	30H

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

5.2. Será admitida inscrição somente presencial no horário de 8h às 13h na Secretaria Municipal de Educação localizada na Praça Clodoaldo Passos S/N, centro, Rosário do Catete.

5.2.1 Não serão pontuados nem avaliados os documentos que não cumpram os requisitos constantes no edital e/ou que não constem no comprovante de inscrição, conforme habilitado pelo candidato no ato da inscrição.

5.3. Estará eliminado do processo o candidato que não anexar corretamente os documentos comprobatórios solicitados no Quadro I, que sejam pré-requisitos ao Cargo.

5.4. São vedadas as inscrições condicionais, extemporâneas, via postal, via fax, ou via correio eletrônico.

5.5. Não haverá cobrança de taxa de inscrição no presente certame.

5.6. O candidato poderá inscrever-se em apenas 01 (uma) área de atuação.

5.7. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.8. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria Municipal de Educação – SEMED – do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

5.9. O candidato que prestar declaração falsa ao se inscrever ou que não satisfizer as condições enumeradas neste Edital terá sua inscrição desconsiderada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificado nas avaliações.

5.10. Poderão participar do Processo Seletivo Simplificado, os profissionais que preencham os seguintes requisitos:

- a) atender aos requisitos necessários para o emprego;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- d) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação;
- e) cumprir as determinações deste Edital.

5.11. É vedada a inscrição em caráter condicional, fora do prazo previsto para inscrições, estipulada neste Edital.

5.12. Como a Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional é a base para a classificação do candidato, a Ficha de Inscrição deve ser preenchida com cuidado, anexando os documentos comprobatórios de Títulos e Experiência Profissional devidamente encadernado de acordo com a lista de critérios requeridos no edital e seus anexos, para o emprego ao qual está se candidatando.

5.13. As inscrições serão encerradas após às 13:00h do dia 13 de dezembro de 2024, dado o término do prazo para recebimento das inscrições, não sendo mais aceitas inscrições após essa data e horário fixado.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

5.14. Efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração nos dados do candidato inscrito.

5.15. A pontuação dos Títulos e Experiência Profissional – conforme item 8 DA COMPROVAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS, CURSOS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E PONTUAÇÃO será baseada nos documentos comprobatórios enviados por anexo pelo candidato no ato da inscrição.

5.16. O candidato é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da Lei.

5.17. A prestação de informação falsa, a falsificação ou a não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo resultará na perda do direito da contratação do candidato, que terá seu ato de convocação tornado sem efeito.

5.18. Todos os documentos referentes à Avaliação de Títulos e/ou Experiência Profissional deverão ser apresentados em CÓPIAS frente e verso, cuja autenticidade será objeto de comprovação mediante apresentação de original e outros procedimentos julgados necessários, caso o candidato venha a ser classificado e convocado.

5.19. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato até o resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº. 5.296 e alterações posteriores ficam reservadas 5 % (cinco por cento) do total das vagas destinadas no processo seletivo aos portadores de deficiência, conforme discriminado no Anexo I deste Edital.

6.2. Caso a aplicação do percentual que resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

6.3. O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.4. O candidato que pretende concorrer às vagas reservadas às pessoas deficientes deverá, sob as penas da lei, declarar-se deficiente no campo específico da Ficha de Inscrição e apresentar juntamente com os documentos de identificação e os comprovantes de titularidade uma cópia autenticada do laudo médico que comprove a sua deficiência. A não apresentação do referido laudo acarretará a sua desclassificação.

6.5. Somente serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

6.6. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência, observando a ordem de classificação.

7- DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES (PRETO OU PARDO)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

7.1. Do total de vagas previsto neste Edital e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, 20% (vinte por cento) serão reservadas aos candidatos afrodescendentes que declararem tal condição no momento da inscrição.

7.2. Caso a aplicação do percentual estabelecido no item resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), assegurada a quantidade mínima de uma vaga.

7.3. Para efeitos de reserva de vaga, consideram-se candidatos afrodescendentes aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

7.3.1. O enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa afrodescendente não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

7.3.2. A avaliação da comissão quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa afrodescendente terá validade apenas para este processo seletivo.

7.4. A auto declaração terá validade somente para este processo seletivo, não podendo ser estendida a outros certames. PREFEITURA DE ROSÁRIO DO CATETE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL N.º 01 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

7.5. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

7.6. Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do processo seletivo, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.7. Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

7.7.1. Além das vagas, os candidatos afrodescendentes poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

7.7.2. Os candidatos afrodescendentes aprovados e convocados para preenchimento de vaga oferecida para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos afrodescendentes.

7.7.3. Os candidatos afrodescendentes aprovados para as vagas a eles destinadas e as reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para a contratação, deverão manifestar opção por uma delas.

7.7.4. Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão contratados dentro das vagas destinadas aos afrodescendentes.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

7.7.5. Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de afrodescendente quanto na de pessoa com deficiência ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato afrodescendente, ou optar por esta na hipótese do item 7.7.2, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao contratado com deficiência.

7.7.6. Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.

7.7.7. Na hipótese de não haver candidatos afrodescendentes aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, tais vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

7.7.8. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.

7.7.9. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar afrodescendente, se não for eliminado do processo seletivo simplificado, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação.

8- DA COMPROVAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS, CURSOS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E PONTUAÇÃO

8.1. Dos documentos necessários à comprovação dos títulos:

8.1.1. Certificado ou Diploma de curso de pós-graduação, em nível de Doutorado, acompanhado de histórico escolar, na área da educação (ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC).

8.1.2. Certificado ou Diploma de curso de pós-graduação, em nível de Mestrado, acompanhado de histórico escolar, na área da educação (ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC).

8.1.3. Certificado ou Diploma de curso de pós-graduação, em nível de Especialização, acompanhado de histórico escolar, na área da educação, com carga horária mínima de 360 horas (ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC).

8.1.4. Comprovante de experiência profissional.

8.2. Para receber a pontuação relativa ao exercício de atividade profissional, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

8.2.1. Para o exercício de atividade em empresa/instituição privada: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a página de identificação do trabalhador, em todos os períodos informados, a página que conste o registro do empregador informando o período (com início e fim, se for o caso). Em caso de haver mais de um registro de empregador a ser considerado, a cópia da página deverá ser precedida da página de identificação do trabalhador. A prova do exercício de atividade em empresa/instituição privada também poderá ser efetuada por meio de Declaração com dados que comprovem o critério, a ser emitida em papel timbrado pela instituição e assinada por seu representante legal, identificando a razão social da empresa, o CNPJ e o endereço.

8.2.2. Para o exercício de atividade em instituição pública: Cópia do Decreto de nomeação e exoneração ou Declaração com dados que comprovem o critério, a ser emitida em papel timbrado pela instituição e assinada por seu representante legal, identificando a razão social da pessoa jurídica, o CNPJ e o endereço.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

8.3. A avaliação curricular obedecerá às pontuações elencadas no quadro III abaixo.

QUADRO III

ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS	PROFESSOR SUBSTITUTO, PSICOLOGO, PSICOPEDAGOGO, ASSISTENTE SOCIAL E NUTRICIONISTA		
	QUANTIDADE MAXIMA DE TITULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MAXIMA
Certificado ou Diploma de curso de pós-graduação, em nível de Doutorado, acompanhado de histórico escolar, na área específica em que concorre (ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC).	01	03	03
Certificado ou Diploma de curso de pós-graduação, em nível de Mestrado, acompanhado de histórico escolar, na área específica em que concorre (ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC).	01	02	02
Certificado ou Diploma de curso de pós-graduação, em nível de Especialização, acompanhado de histórico escolar, na área específica em que concorre, com carga horária mínima de 360 horas, (ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC).	01	01	01
Comprovante de participação na área da educação em: curso de atualização, capacitação, congresso, seminário, fórum, estágio supervisionado não obrigatório. Os comprovantes devem apresentar carga horária mínima de 40 horas e realizados nos últimos 05 anos.	04	01	04
Comprovante de tempo de experiência profissional no ensino do cargo objeto da seleção simplificada, limitando-se a (05) cinco pontos	Tempo mínimo de 01 ano e máximo de 05 anos	01	05
ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS	Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras, com formação de Nível Médio		
	QUANTIDADE MAXIMA DE TITULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MAXIMA
Cursos de aperfeiçoamento em Libras (carga horária mínima de 20h) e realizados nos últimos 05 anos.	04	01	04
Comprovante de tempo de experiência profissional no ensino do cargo objeto da seleção simplificada, limitando-se a (05) cinco pontos.	Tempo mínimo de 01 ano e máximo de 05 anos	01	05
Comprovante de tempo de experiência profissional no cargo do objeto da seleção simplificada,	Tempo mínimo de 01 ano e	01	01



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

limitando a (01) um ano de Intérprete Educacional (tradução em sala de aula).	máximo de 01 ano		
ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS	MERENDEIRA(O)		
	QUANTIDADE MAXIMA DE TITULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MAXIMA
Cursos de Aperfeiçoamento na área do cargo objeto da seleção simplificada, limitando-se a (05) cinco pontos.	05	01	05
Comprovante de tempo de experiência profissional no cargo objeto da seleção simplificada, limitando-se a (05) cinco pontos.	Tempo mínimo de 01 ano e máximo de 05 anos	01	05
ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
	QUANTIDADE MAXIMA DE TITULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MAXIMA
Comprovante de tempo de experiência profissional em transporte escolar, limitando-se a (05) cinco pontos	Tempo mínimo de 01 ano e máximo de 05 ano	01	05
Curso de Formação de Transporte Escolar	01	1,0	1,0
Curso de Transporte de Passageiro	01	1,0	1,0
Capacitação em formação de motorista para Transporte Escolar	03	1,0	3,0
ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS	MOTORISTA CATEGORIA B		
	QUANTIDADE MAXIMA DE TITULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MAXIMA
Comprovante de tempo de experiência profissional em transporte escolar, limitando-se a (05) cinco pontos	Tempo mínimo de 01 ano e máximo de 05 ano	01	05
Capacitação em formação de motorista	05	01	05
ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS	AUXILIAR DE TURMA		
	QUANTIDADE MAXIMA DE TITULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MAXIMA
Cursos de Aperfeiçoamento na área do cargo objeto da seleção simplificada, limitando-se a (05) cinco pontos.	05	01	05
Comprovante de tempo de experiência profissional no cargo objeto da seleção simplificada, limitando-se a (05) cinco pontos.	Tempo mínimo de 01 ano e	01	05



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

	máximo de 05 anos		
--	----------------------	--	--

8.4. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, somente será considerado tempo de experiência no exercício da profissão/emprego em anos completos, não sendo considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

8.5. O tempo de estágio, de monitoria, de bolsa de estudo ou de trabalho voluntário não será computado como experiência profissional.

8.6. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para língua portuguesa por tradutor juramentado.

8.7. Para efeitos de conferência no ato da comprovação de títulos, o candidato deverá apresentar, além das cópias citadas, os respectivos documentos originais.

8.8. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e experiência profissional apresentado, o candidato será desclassificado.

8.9. Não serão aceitos documentos ilegíveis, como também os emitidos via fax.

8.10. Não serão pontuados nem avaliados os documentos que não cumpram os requisitos constantes no edital e/ou que não constem no comprovante de inscrição, conforme habilitado pelo candidato no ato da inscrição.

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO

9.1. A seleção consistirá na avaliação dos títulos apresentados pelo candidato e devidamente comprovados, segundo os critérios estabelecidos no item Quadro III, sendo a contagem cumulativa e a classificação mediante ordem decrescente dos pontos somados.

9.2. Considerar-se-á eliminado do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária os candidatos que obtiver uma pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima da avaliação dos títulos.

9.3. Os títulos apresentados deverão obrigatoriamente ter correlação com a área de atuação escolhida pelo candidato.

9.4. Não serão considerados para fins de pontuação:

a) Protocolos de documentos.

b) Documentos ilegíveis ou incompletos.

c) Declarações de cursos a concluir.

d) Os títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados.

e) O curso de exigência da função não será utilizado/computado para pontuação.

f) Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar, atestado ou outro qualquer documento diferente do informado no quadro III.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

f) Monitorias, residência, coordenação de cursos, palestrantes, orientador, fiscal, facilitador e outros trabalhos executados não serão computados para nenhuma função do Anexo II.

9.5. A Comissão Especial de Avaliação e Seleção de Processo Seletivo Simplificado será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento.

9.6. As vagas disponíveis serão preenchidas por ordem crescente de classificação dos candidatos.

10. DA PONTUAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. O candidato terá uma pontuação final no Processo Seletivo para fins de classificação na função, que será obtida através da soma algébrica da pontuação alcançada na avaliação dos títulos, ou documentos, cursos e experiência profissional, conforme indicado no QUADRO III deste Edital. 10.2. O candidato não eliminado será ordenado com os valores decrescentes da nota final no Processo Seletivo Simplificado.

10.3. Em caso de empate na nota final do processo seletivo simplificado, terá preferência o candidato de maior idade.

11. DO RESULTADO PROVISÓRIO E DOS RECURSOS

11.1. O resultado provisório será divulgado na Internet, no endereço eletrônico, <https://rosariodocatete.se.gov.br> 17 de janeiro de 2025.

11.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado deverá fazê-lo junto à Secretaria Municipal de Educação – SEMED –, situada Praça Dr. Clodoaldo Passos S/N centro Rosário do Catete, no horário das 08h às 13h na data de 03 de Janeiro de 2024, de acordo com o modelo indicado no Anexo III deste Edital.

11.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11.4. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

11.5. Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

11.6. A decisão final da Banca Examinadora sobre os recursos será soberana e definitiva, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

12.1. Após a apreciação dos recursos a classificação final dos candidatos será feita por área de atuação, pela ordem decrescente da nota final, será divulgada até a data provável de 17 de janeiro de 2025, através de listagens publicadas no site da Prefeitura Municipal de Rosário do Catete/SE <https://rosariodocatete.se.gov.br> para homologação e publicação.

13-DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO NA FUNÇÃO

13.1. Os requisitos exigidos para admissão na função, estabelecidos neste Edital, deverão ser comprovados pelo candidato por ocasião da convocação para os procedimentos pré-admissionais.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

13.2. A contratação dos candidatos ficará condicionada à sua classificação no Processo Seletivo, ao atendimento aos requisitos, às condições estabelecidas neste Edital e à apresentação de cópia dos seguintes documentos, acompanhados dos respectivos originais para conferência, validação e imediata devolução:

- a) Cadastro de Pessoa Física-CPF;
- b) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, se possuir;
- c) Cédula de Identidade ou documento oficial com foto (CNH/profissional/passaporte);
- d) Título de Eleitor e último comprovante de votação/justificativa;
- e) Certificado de Reservista ou outro documento que comprove a quitação das obrigações militares, se do sexo masculino;
- f) Certidão de Casamento (se casado);
- g) Declaração Negativa de Acumulação de Cargo Público com Órgão da Administração Direta e Indireta, observadas as disposições contidas no art. 37, incisos XVI e XVII, todos da Constituição Federal (formulário emitido pelo Município a ser assinado no ato de entrega dos demais documentos);
- h) 02 (duas) fotos datadas e atualizadas, tamanho 3X4;
- i) No caso de candidato de nacionalidade portuguesa, documento comprobatório da igualdade de direitos e obrigações;
- j) Candidato de outra nacionalidade, documento comprobatório de nacionalização; PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL N.º 01 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.
- k) Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais da Justiça Comum Estadual e Federal do Estado de Sergipe e do Estado em que o candidato teve domicílio nos últimos 05 (cinco) anos;
- l) Diploma ou certificado de conclusão de curso do cargo pretendido;
- m) Comprovante de residência;

13.3. A lotação do candidato classificado será ofertada conforme o surgimento de vagas e a recusa do candidato quanto à lotação que lhe ficar definida pelo Município, caracterizará desistência do Processo Seletivo.

13.4. O não atendimento à convocação do candidato classificado para contratação na função objeto do Processo Seletivo Simplificado, no prazo estabelecido pelo Município, caracterizará desistência por parte do candidato e eliminação sumária do Processo Seletivo;

13.5. O acompanhamento, por parte do candidato, das convocações para contratação poderá ser feito por meio do endereço eletrônico, <https://rosariodocatete.se.gov.br>, Município de Rosário do Catete.

13.6. É de responsabilidade do candidato, manter seu endereço e número de telefone atualizado para viabilizar os contatos necessários.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

13.7. Não ocorrerá a contratação do candidato que não comprovar a documentação exigida neste Edital, mesmo que classificado.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo, durante todo o período de validade do mesmo.

14.2. Acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burlar a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao referido processo.

14.3. A Secretaria Municipal de Educação convocará os candidatos selecionados de acordo com a ordem classificatória para entrega dos documentos e exames admissionais.

14.3.1. O laudo médico tem caráter eliminatório e é restrito ao candidato convocado para os procedimentos pré-admissionais.

14.3.2 O candidato considerado inapto no laudo médico será excluído do Processo Seletivo Simplificado

14.4. Esta convocação ocorrerá por meio de publicação no site da Prefeitura Municipal de Rosário do Catete/SE <https://rosariodocatete.se.gov.br> em aba específica.

14.5. A Secretaria Municipal de Educação procederá às contratações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, bem como, a conveniência e oportunidade da Administração Pública, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, atendendo-se o limite das normas vigentes.

14.6. A partir da assinatura do contrato a lotação será imediata, não cabendo ao aprovado interpor qualquer dificuldade para tal formalização.

14.7. As informações a respeito da pontuação e classificação poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos Editais ou fora dos prazos previstos neste.

14.8. Não serão fornecidos informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

14.9. As despesas relativas à participação em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado e à apresentação para os exames da perícia médica correrão às expensas do próprio candidato.

14.10. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim, a homologação publicada no sítio eletrônico do Diário Oficial do Município de Rosário do Catete, no endereço:
<https://www.rosariodocatete.se.gov.br>



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

14.11. Cabe ao Município de Rosário do Catete o direito de aproveitar os candidatos classificados, em número estritamente necessário ao preenchimento das vagas que vierem a existir durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, não havendo, portanto, obrigatoriedade de admissão do total de candidatos classificados.

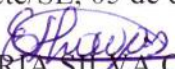
14.12. O Município de Rosário do Catete não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço ou telefone não atualizados;
- b) Endereço de difícil acesso;
- c) Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) Correspondência recebida por terceiros; e,
- e) Endereço eletrônico desatualizado.

14.13. Em caso de dano causado ao patrimônio público ou a terceiros pelo contratado no exercício das suas funções, poderá ser efetuado desconto da sua remuneração para fins de ressarcimento, respeitando os limites legais.

14.14. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção do Processo Seletivo Simplificado do referido Edital.

Rosário do Catete/SE, 05 de dezembro de 2024.


EDJÁRIA SILVA CHAGAS
Secretária Municipal de Educação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

ANEXO I
CRONOGRAMA

PUBLICAÇÃO DE EDITAL	05 de dezembro 2024
INSCRIÇÃO PRESENCIAL	09 a 13 de dezembro de 2024
PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS INSCRITOS	18 de dezembro de 2024
RESULTADO PRELIMINAR	27 de dezembro de 2024
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	03 de janeiro 2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	17 de janeiro de 2025



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

ANEXO II
VAGAS POR CARGOS E REMUNERAÇÃO

CARGO	SALÁRIOS	VAGAS PROPOSTAS	CARGA HORÁRIA/SEMANAL
		CONVOCAÇÃO IMEDIATA	
PROFESSOR PEDAGOGO	3.189,00	10+CR	30 horas semanais
TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS	1.412,00	CR	30 horas semanais
PSICOPEDAGOGO	2.417,80	01+CR	20 horas semanais
PSICOLOGO	2.417,80	01+CR	20 horas semanais
NUTRICIONISTA	2.417,80	01+CR	20 horas semanais
AUXILIAR DE TURMA	1.412,00	10 +CR	30 horas semanais
MERENDEIRA	1.412,00	10+CR	30 horas semanais
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CATEGORIA D	2.360,00	04+CR	40 horas semanais
MOTORISTA CATEGORIA B	1.412,00	01+CR	20 horas semanais
ASSISTENTE SOCIAL	2.417,80	01+CR	20 horas semanais
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1.412,00	10+CR	30 horas semanais

*Motorista Categoria B poderá de acordo com a necessidade da SEMED ter acréscimo de 25% nos seus vencimentos para desenvolvimentos de atividades adicionais que amplie a carga horária expressa no certame.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome: _____

Inscrição: _____ RG nº: _____

Como candidato (a) ao cargo _____,

solicito revisão quanto à:

1. _____;

2. _____;

3. _____;

4. _____;

Os quais contesto abaixo:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos, os seguintes documentos:

Rosário do Catete/SE, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de permanência no serviço público do Município de Rosário do Catete/SE, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro e em conformidade com o que preceitua o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, bem como de empregos privados, que:

() NÃO POSSUO outro cargo, emprego ou função no serviço público seja em âmbito federal, estadual ou municipal, bem como de empregos privados;

() POSSUO vínculo funcional com outro órgão público ou empresa privada no seguinte horário: _____. Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.
PREFEITURA DE ROSÁRIO DO CATETE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL N.º 01 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, Rosário do Catete/SE, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

ANEXO V

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO			
1. IDENTIFICAÇÃO		Nº DE INSCRIÇÃO	
*NOME:			
*CPF:	*RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	*DATA DE EXPEDIÇÃO:	
*NOME DA MÃE:			
NÚMERO DE CERTIFICADO DE RESERVISTA:			
*ENDEREÇO:			
*BAIRRO	*CIDADE:	*ESTADO:	*CEP:
*TELEFONE:		*E-MAIL:	
CARGO A CONCORRER:			
☐ Professor da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais 1º ao 5º ano ☐ Tradutor Interpretador de Libras ☐ Psicólogo ☐ Psicopedagogia ☐ Nutricionista ☐ Assistente Social ☐ Merendeira ☐ Motorista de Transporte Escolar ☐ Motorista de Categoria B ☐ Auxiliar de Turma ☐ Auxiliar de Serviços Gerais			
Documentos anexados (marcar apenas os documentos que foram digitalizados e anexados ao formulário de inscrição): ☐ Certificado ou Diploma de curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização na área da Educação, com carga horária mínimo de 360 horas, (Ministrado por uma Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC). ☐ Certificado ou Diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado na área de Educação, (Ministrado por uma Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC). ☐ Certificado ou Diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado na área de Educação, (Ministrado por uma Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC). ☐ Anos de experiência profissional no ensino da disciplina objeto da seleção simplificada, limitando-se a pontuação máxima exigida. ☐ Cursos de aperfeiçoamento na área objeto da seleção. ☐ Anos de experiência profissional na área objeto da seleção simplificada, limitando-se a pontuação máxima exigida.			
DESEJA CONCORRER ÀS VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA?		Sim	Não
DESEJA CONCORRER ÀS VAGAS DE PESSOAS AFRODESCENDENTES?		Sim	Não
TOTAL DE DOCUMENTOS APRESENTADOS: _____			
O preenchimento desta Ficha implica na ciência e consentimento total das condições expostas no Edital de Seleção para Contratação Temporária. O candidato declara estar ciente que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeito o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.			
Rosário do Catete/SE, ____/____/2024.			

(assinatura do candidato)			